



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Socorro Aires Furtado		
EMENTA: Regulariza a vida escolar dos alunos que concluíram o Tempo de Avançar do Ensino Médio, no período 2003/2004, na Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar, em Barbalha, autorizando o CEJA Professora Cícera Germano Correia, de Juazeiro do Norte, a expedir os certificados conforme a relação anexa nos autos do processo e os termos deste Parecer.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 10692963-1	PARECER Nº 0043/2011	APROVADO EM: 26.01.2011

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Aires Furtado, secretária da Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar, em Barbalha, por meio do processo nº 10692963-1, encaminhado a este CEE, solicita a regularização dos alunos que concluíram o Tempo de Avançar do Ensino Médio, no período 2003/2004.

Segundo a interessada, nesse período, foi acordado que as turmas de TAM, que sucederam as de TAF, seriam ofertadas pela Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar e os alunos certificados pelo CEJA Professora Cícera Germano Correia, de Juazeiro do Norte. As três turmas, num total de 158 alunos, concluíram o TAM em julho de 2004, tendo parte dos alunos obtido os certificados conforme o acordado entre as instituições envolvidas: Escola, CREDE e CEJA.

A solicitação da Secretária é para que este CEE autorize os atuais gestores do CEJA a emitirem os certificados restantes, que estão sendo demandados pelos alunos, com o objetivo de 'assumirem ou efetivarem empregos e conclusão de estudos'.

No processo, consta a relação de vinte alunos que precisam receber seus certificados, além do boletim escolar com as notas e o resultado de aprovação no curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Conforme se encontra disposto na LDB, 'cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis' (cf. Artigo 24, Inciso VI).

Cont. do Par. Nº 0043/2011



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Diante da situação relatada e analisada, é pertinente que se continue a proceder da forma como foi acordada entre as partes envolvidas, vez que a Escola solicitante, embora tenha sediado a oferta das turmas de TAM à época, não pode expedir os certificados de conclusão de ensino médio, por se tratar de estabelecimento de ensino fundamental.

Essa oferta de ensino – TAM - não existe mais na rede estadual, devendo o fato ser tratado como um procedimento que finaliza uma situação pendente. Portanto, autoriza-se neste voto o CEJA Professora Cícera Germano Correia, de Juazeiro do Norte, a proceder à expedição dos certificados de conclusão do ensino médio das turmas de TAM, conforme a relação de vinte nomes de alunos anexa a este processo, e segundo os resultados de aprovação ali registrados.

Do resultado desse procedimento, deve-se lavrar uma Ata Especial, que constará na ficha individual do aluno e no espaço destinado às observações do histórico escolar, citando o presente Parecer como a pertinente fundamentação legal dos atos praticados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2011.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Anexo do Par. Nº 0043/2011



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Relação de alunos concludentes do ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, que não receberam Certificados no período de 2003-2004.

Turma A

1. Alan Patrick Santiago
2. Maria de Lourdes Gonçalves

Turma B

1. Helena de Araújo Silva
2. Jasson Osmaldo Silva Junior
3. Maria Sidênia dos Santos
4. Maria Zilda Felix
5. Murilo João de Sousa
6. Maria Valma Rodrigues

Turma C

1. Adriano Balbino Magalhães
2. Erisvânia dos Santos
3. Expedita de Sousa Apolinário
4. Francisco Alexandre Saraiva de Alencar
5. Francisco de Asis da Silva
6. Júcio Flávio Silva dos Santos
7. Maria do Socorro Gonçalves de Oliveira
8. Maria Elaine Gonzaga Celestino Pires
9. Maria Dalvani da Silva
10. Erlane Silva dos Santos
11. Cícero Wilson Ferreira Lima
12. Dacilene Ferreira da Silva Lima